

Lei 004/93 de 06 de Janeiro de 1993.

- Súmula: Declara de Utilidade Pública a área que compõe o Sítio Urbano Municipal, da sede do Município de Nova Monte Verde.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou que eu, Pedro Lopes Filho, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

- Artigo Primeiro — Fica a área de 1.994, 89 (um mil cento e noventa e quatro hectares e oitenta e nove ares), referente ao Sítio Urbano Municipal, da sede do Município territorialmente identificada pelo Cinturão de Chácaras e da Área Residencial, Comercial e Industrial ali projetadas, devidamente matriculada sob número 3.656 do Livro 2 - R de 22/07/88, do Cartório do 1º Ofício primitivo de RGI da Comarca de Alta Floresta MT. Declarada de Utilidade Pública, para os fins legais de criar e executar o plano de urbanização municipal, seu abastecimento regular e meios de subsistência.

- Artigo Segundo — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou Afirmação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova